

CAM. MUN. B. GARÇAS
Nº 168
Ass. [assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Publicidade Veicular Dr. DEBRY GOMES DA SILVA

CONTRATO

CONTRATO PARA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL", QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT E A KARINA DE SOUZA - ME/ BR INFORMÁTICA, CNPJ N.13.593.080/0001-88.

CONTRATO N. 000/2016
CARTA CONVITE N. -007/2016

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617-Centro, - Barra do Garças, Neste ato legalmente representado por seu Presidente: **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO: A RUA JOAQUIM GUARDIATO, 2083, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, PORTADOR DO RG Nº 1174931 SSP/GO. E CPF Nº 087.162.422-20, CONFORME ATA DE POSSE DE 01/01, 2013.

CONTRATADO: A **KARINA DE SOUZA - ME/ BR INFORMÁTICA**, CNPJ N.13.593.080/0001-88, sito a Rua Simião Arraya n. 1658 Bairro Manoel Camerino, Inscrição Estadual nº 13422322-5, neste ato representado por Ana Karina de Souza, residente e domiciliada na Rua Egídio Sipiiano de Carvalho, Santo Antonio, portadora da Carteira de Identidade n.1212431-1 SJ/MT e do CPF n. 941.041.151-34

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL."

descritos e especificados no Termo de Referência Anexo I, do Edital de Licitação, modalidade **Carta Convite nº 007/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada se compromete a entregar, parceladamente, a Câmara Municipal de Barra do Garças, os serviços, constantes do processo de licitação citado acima, até o montante ali especificado, através de autorizações de Fornecimento emitidas pelo setor competente da Câmara Municipal, que deverão ser entregues de imediato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os pagamentos serão efetuados parceladamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo dos bens,



[assinatura]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS

Fis. 169

Ass. _____

mediante contra entrega com a apresentação de nota fiscal, a qual se fará acompanhar das autorizações de fornecimento, após o cumprimento das formalidades administrativas de acordo com as quantidades que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada parceladamente o valor global de R\$ R\$ 145.748,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais), sendo lote 01/equipamentos no valor de R\$ 92.178,00 (noventa e dois mil, cento e setenta e oito reais) e lote 02/material no valor de R\$ 53.570,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais), após devidamente conferida conforme fatura de consumo apresentada nos termos da sub-cláusula acima, e sua aceitação pelo órgão contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração do presente contrato, será de 23/05/2016 a 31/12/2016, ou enquanto durar o quantitativo licitado.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA entregará os produtos sempre que solicitado ou se fizer necessário na quantia requerida.

CLÁUSULA QUINTA - Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Câmara Municipal das seguintes **dotações orçamentárias**:

01.001.01.031.0001.1002.449052 = lote 01/equipamentos no valor de R\$ 92.178,00
01.001.01.031.0001.2001.339030 = lote 02/material no valor de R\$ 53.570,00.

CLÁUSULA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para a solução de quaisquer pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DEBRY GOMES DA SILVA

CAM. MUN. B. GARÇAS
 Fls. 170
 Ass. [Signature]

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças - MT; 23 de MAIO de 2016.

[Signature]
Miguel Moreira da Silva
 Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças
CONTRATANTE

[Signature]
KARINA DE SOUZA-ME/BR INFORMÁTICA
 CNPJ N. 13.593.080/0001-88
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: Wilton Rodrigues da Rocha
 Nº RG: 20907150 SSP-MT
 Nº CPF: 081.180.381-44
 ENDEREÇO: Rua Alpes, N. 1374, Bairro São João, B6

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: Rafael Leon K. Doodalt
 Nº RG: 21607376 SSP-MT
 Nº CPF: 035.864.391-05
 ENDEREÇO: Av. São Sebastião N.º 247, Bairro São João

